



LEIS

Lei Complementar nº 212 de 2 de Março de 2018

DISPÕE SOBRE REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica estabelecida a revisão do salário dos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do município no percentual de 1,83% (Um inteiro e oitenta e três centésimos por cento), correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE no período de novembro de 2016 a outubro de 2017.

Art. 2º - O percentual definido no artigo 1º será aplicado às tabelas de vencimentos dos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do município, a saber:

I. Os pertencentes aos quadros de provimento efetivo, estáveis, comissionados e ocupantes de empregos públicos do Poder Executivo municipal;

II. Os pertencentes aos quadros de provimento efetivo, estáveis, comissionados e ocupantes de empregos públicos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Itapemirim – IPREVITA;

III. Os pertencentes aos quadros de provimento efetivo, estáveis, comissionados e ocupantes de empregos públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim – SAAE DE ITAPEMIRIM/ES.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos vigentes para o exercício de 2018 do Poder Executivo municipal e das respectivas autarquias, cada qual segundo as despesas inerentes a seus respectivos quadros, ficando o Poder Executivo municipal autorizado a proceder à suplementação de recursos ou abertura de créditos adicionais especiais, caso necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 2 de março de 2018.
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim

OUTROS

CERÂMICA BELA VISTA LTDA - EPP, CNPJ Nº 05.433.074/0001-35, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a renovação da Licença Municipal de Operação – LMO, por meio do processo Nº 6.685/2014 - para a atividade (3.07) – Fabricação de artigos de cerâmica vermelha (Telhas, Tijolos, Lajotas, Manilhas e Afins) localizada na Estrada Boa Vista, S/Nº, Paineiras Sede – Itapemirim/ES.

Moradores do Bela Vista, em Itapemirim, recebem cesta básica pela primeira vez

Os moradores de Itaipava que receberam casas populares no conjunto habitacional Bela Vista receberam, pela primeira vez, o benefício da cesta básica nessa sexta-feira (2). Os representantes da secretaria de Assistência Social e Cidadania chegaram cedo no local para entregar as cestas e foram recebidos com muitos sorrisos. O cadastramento dos moradores foi uma exigência do prefeito em exercício, Thiago Peçanha Lopes, que afirmou que os novos moradores receberão toda a atenção da secretaria para que não falte nada na nova moradia.

A moradora Natielly Miranda Costa contou que essa é a primeira vez que recebe o benefício e que os alimentos chegaram em boa hora. “Eu moro em Itaipava há quatro anos e nunca consegui receber cesta básica. Eu tenho um filho que precisa de tratamento médico e isso me dificulta a arrumar um emprego. O meu marido é pescador e o que recebe de vale é só para pagar as contas. Agora, com a cesta, a gente vai ficar bem mais tranquilo porque sabemos que o alimento não vai faltar”, comenta Natielly.

Ao todo, 21 casas foram construídas no local, que fica na rua em frente ao cemitério de Itaipava. Todas as famílias receberam uma cesta e continuarão a receber todos os meses. Os moradores também serão cadastrados nos programas Vale-gás e Vale-feira, da prefeitura de Itapemirim.